

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO XV DA LEI Nº 14.133/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL - SC**, torna público a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo Nº 75, Inciso XV da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste edital e Termo de Referência.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a contratação pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoramento Técnico em Desenvolvimento Institucional, para a Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM/SERVIÇO A SER PRESTADO**

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Und R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de assessoramento técnico em desenvolvimento institucional, referente a inscrição da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, no quadro de associados e cooperadores do I.B.A.M (Instituto Brasileiro de Administração Municipal) que mantém uma equipe de especialistas, incluindo mestres e doutores, em várias áreas do conhecimento.	01	Und.	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00





3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que o IBAM foi criado em 1º de outubro de 1952 e aceito como braço técnico do movimento municipalista brasileiro em decisão tomada no II Congresso Nacional de Municípios, realizado na Cidade de São Vicente, Estado de São Paulo, entre os dias 12 e 19 de outubro de 1952. Desde então, o IBAM vem trabalhando no sentido de fortalecer a Administração Pública, especialmente a municipal, como instância governamental comprometida com a democracia e a cidadania.

3.2. Considerando que a atuação do IBAM junto à Administração Pública, ou seja, em tudo que tenha por finalidade promover a ação da Administração para atingir seus objetivos institucionais, firmados na Constituição e nas leis, tarefa a que tem se dedicado permanentemente, sem adentrar outras áreas não contempladas em sua ordenação regulamentar, o que fortalece sua reputação éticoprofissional pela acumulação e aperfeiçoamento de sua capacidade e de sua experiência. Isso demonstra, inclusive, particularidade que pode ser atribuída ao IBAM: trata-se de instituição, ao mesmo tempo, singular e plural. Singular, porque dificilmente se encontrará outra com as características – tempo de existência, experiência acumulada, quadro técnico, acervo profissional – que possui; plural, porque sua atuação se dá em todo o ambiente que a Administração Pública ocupa – finanças/tributação/orçamento, procedimentos contábeis, recursos humanos, urbanismo, políticas públicas e sociais, tecnologia aplicada, organização administrativa, atuação do Legislativo e do Executivo, relações intergovernamentais, o que lhe outorga saber múltiplo e associado.

3.3. Considerando que é de interesse público a contratação em tela em decorrência da notória especialização do instituto, além do mais, trata-se de serviço exclusivo prestado pela contratada, conforme verifica-se através dos documentos aportados a contratação em tela;

3.4. Considerando que a presente contratação é de suma importância para dirimir dúvidas acerca das mais diversas áreas de atuação dentro das prerrogativas desempenhadas pelo Legislativo;

3.5. Considerando que o Instituto ora contratado destaca-se pela excelência de seus serviços prestados dentro de seus mais de 70 anos de história, tornando-se uma ferramenta fundamental aos administradores públicos, possibilitando diligenciar com zelo em questões





complexas da administração;

3.6. Considerando que o IBAM vem se distinguindo por oferecer aos Municípios e a outras entidades e órgãos públicos e privados sua experiência e seu crescente conhecimento, sempre visando ao desenvolvimento institucional de seus contratantes, o qual possui conhecimento acumulado em todos esses anos de esforço contínuo, hoje apoiado por estrutura eficiente e moderna, contando com corpo técnico multidisciplinar em que se encontram numerosos especialistas pós-graduados, inclusive com título de doutor ou mestre em suas áreas. Essa qualidade não é encontrável em qualquer instituição, nem pode ser oferecida por qualquer profissional, eis que, se uma e outro possuem especialização em um aspecto, não possuem em outro, não lidam com todas as áreas de atuação da Administração Pública como vem lidando o IBAM em todos esses anos e, portanto, não têm como executar trabalhos que devem estar apoiados em dois vértices, o do conhecimento específico da área e o do conhecimento do setor público, com suas especificidades legais e administrativas, procedimento que proporcionou ao Instituto a obtenção da inquestionável reputação ético-profissional que a lei exige.

3.7. Considerando que em razão do exposto, e com base nos princípios que regem a administração pública, justifica-se a aquisição em tela, respeitando o texto disposto que a Dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda na Lei nº 14.133, art. 75, XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos. O serviço é necessário para utilização dos postos de trabalhos nos setores da Câmara de Vereadores da cidade de São Bento do Sul. Com a contratação da empresa, a câmara possuirá o acesso a banco de dados com mais de 62.000 pareceres sobre os mais variados ramos do Direito Público. Possibilidade de cadastramento de até cinco usuários no portal "Laboratório de Administração Municipal" que o Instituto mantém na internet, para acesso aos documentos e encaminhamento de consultas, também consultas





telefônicas, presenciais e via internet, com pareceres elaborados por equipe especializada e atualizada com a melhor doutrina e jurisprudência.

3.8. Razão da Escolha do Fornecedor: o **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM**, foi escolhido por ser uma instituição brasileira, com a inexistência de fins lucrativos, situação pode ser comprovada pelo exame do regimento ou do estatuto da entidade. E que o Instituto de pesquisa e ensino, que esses termos constantes dos incisos em questão da Lei 14.133/2021 são de clareza meridiana e não há maior dificuldade em defini-los conforme estatuto. A transcrição permite concluir que a dispensa pode ocorrer, existindo estrita compatibilidade e pertinência entre o objeto a ser contratado, independentemente de se tratar de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, e o objetivo social da instituição, ou seja, esta contém em seu regimento ou estatuto a referência a essas finalidades. Ainda demonstra que possui estrutura adequada para a execução do contrato, contemplando todos os níveis necessários para a plena execução dos serviços contratados, conforme as exigências

5. CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM
CNPJ: 33.645.482/0001-96

6. DOCUMENTOS

A Proponente apresentou, em 01 (uma) via, os documentos listados a seguir:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de
 - Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.





- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.8. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, contante do orçamento vigente, a saber:

Código	Descrição
2.025	
975	Referência
1	Câmara Municipal de Vereadores
1	Câmara de Vereadores
2001	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
3.339.9039.000.000.000	Outros serviços de terceiros Pessoa Juridica
150070000100	Recursos Ordinários

7. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor total da contratação totaliza R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento, decorrente da execução, objeto desta licitação, será efetuado em uma única parcela, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal e após atesto do setor competente.

9 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1.1. A prestação dos serviços do objeto que se contrata contará com:

- ♣ Acesso a banco de dados com mais de **62.000** pareceres sobre os mais variados ramos do Direito Público.
- ♣ Possibilidade de cadastramento de até cinco usuários no portal "Laboratório de Administração Municipal" que o Instituto mantém na internet no endereço www.ibam.org.br, para acesso aos documentos e encaminhamento de consultas.





- ♣ Consultas telefônicas, presenciais e via internet.
- ♣ Pareceres elaborados por equipe especializada e atualizada com a melhor doutrina e jurisprudência.
- ♣ Ambiente seguro digitalmente certificado.
- ♣ Sigilo total da fonte.
- ♣ Código de confirmação da autenticidade do documento.
- ♣ Aviso de respostas disponíveis via SMS.

As consultas presenciais devem ser marcadas com antecedência e acontecerão exclusivamente na sede do IBAM no Rio de Janeiro, durante o expediente semanal, em dia e horário pré-determinado pelo Contratado consideradas as necessidades do Contratante e a disponibilidade da equipe técnica.

As consultas telefônicas se realizarão conforme necessidade do consulente, de segunda à sexta, no período da manhã das 10 às 11 horas e no período da tarde das 14 às 16 horas.

Anualmente, entre os meses de dezembro e janeiro, os serviços de atendimento às consultas escritas, telefônicas e presenciais serão suspensos durante o período de 10 (dez) dias em virtude de férias coletivas.

As solicitações de pareceres escritos, devem ser efetuadas exclusivamente pela Área de Relacionamento com o Associado constante do site do IBAM na rede mundial de computadores.

Os produtos elaborados em função deste Contrato são de uso restrito da Contratante e não poderão ser cedidos, sob qualquer forma, a terceiros, sem a autorização expressa do IBAM.

A entrega do objeto deverá ocorrer após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:





- 10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 10.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.7 A Câmara de Vereadores não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 11.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.5 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo





de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.6 Substituir, reparar e corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

10.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

10.4. A conformidade da prestação dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133;

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação





vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21;

10.7. Fica designado, como fiscal a servidora Jocemari Telma Teixeira, matrícula nº 253/2025.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar de 24 de março de 2025 até 24 de março de 2026, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do Art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Poderá a Câmara de Vereadores revogar a presente Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2 A Câmara de Vereadores deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito.



**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo de referência visa, Contratação pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoramento Técnico em Desenvolvimento Institucional, para a Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS A SEREM ENTREGUES

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de assessoramento técnico em desenvolvimento institucional, referente a inscrição da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, no quadro de associados e cooperadores do I.B.A.M (Instituto Brasileiro de Administração Municipal) que mantém uma equipe de especialistas, incluindo mestres e doutores, em várias áreas do conhecimento	01	un	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

2.1. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o IBAM foi criado em 1º de outubro de 1952 e aceito como braço técnico do movimento municipalista brasileiro em decisão tomada no II Congresso Nacional de Municípios, realizado na Cidade de São Vicente, Estado de São Paulo, entre os dias 12 e 19 de outubro de 1952. Desde então, o IBAM vem trabalhando no sentido de fortalecer a Administração Pública, especialmente a municipal, como instância governamental comprometida com a democracia e a cidadania.

3.2. Considerando que a atuação do IBAM junto à Administração Pública, ou seja, em tudo que tenha por finalidade promover a ação da Administração para atingir seus





objetivos institucionais, firmados na Constituição e nas leis, tarefa a que tem se dedicado permanentemente, sem adentrar outras áreas não contempladas em sua ordenação regulamentar, o que fortalece sua reputação éticoprofissional pela acumulação e aperfeiçoamento de sua capacidade e de sua experiência. Isso demonstra, inclusive, particularidade que pode ser atribuída ao IBAM: trata-se de instituição, ao mesmo tempo, singular e plural. Singular, porque dificilmente se encontrará outra com as características – tempo de existência, experiência acumulada, quadro técnico, acervo profissional – que possui; plural, porque sua atuação se dá em todo o ambiente que a Administração Pública ocupa – finanças/tributação/orçamento, procedimentos contábeis, recursos humanos, urbanismo, políticas públicas e sociais, tecnologia aplicada, organização administrativa, atuação do Legislativo e do Executivo, relações intergovernamentais, o que lhe outorga saber múltiplo e associado.

3.3. Considerando que é de interesse público a contratação em tela em decorrência da notória especialização do instituto, além do mais, trata-se de serviço exclusivo prestado pela contratada, conforme verifica-se através dos documentos aportados a contratação em tela;

3.4. Considerando que a presente contratação é de suma importância para dirimir dúvidas acerca das mais diversas áreas de atuação dentro das prerrogativas desempenhadas pelo Legislativo;

3.5. Considerando que o Instituto ora contratado destaca-se pela excelência de seus serviços prestados dentro de seus mais de 70 anos de história, tornando-se uma ferramenta fundamental aos administradores públicos, possibilitando diligenciar com zelo em questões complexas da administração;

3.6. Considerando que o IBAM vem se distinguindo por oferecer aos Municípios e a outras entidades e órgãos públicos e privados sua experiência e seu crescente conhecimento, sempre visando ao desenvolvimento institucional de seus contratantes, o qual possui conhecimento acumulado em todos esses anos de esforço contínuo, hoje apoiado por estrutura eficiente e moderna, contando com corpo técnico multidisciplinar em que se encontram numerosos especialistas pós-graduados, inclusive com título de doutor ou mestre em suas áreas. Essa qualidade não é encontrável em qualquer instituição, nem pode ser oferecida por qualquer





profissional, eis que, se uma e outro possuem especialização em um aspecto, não possuem em outro, não lidam com todas as áreas de atuação da Administração Pública como vem lidando o IBAM em todos esses anos e, portanto, não têm como executar trabalhos que devem estar apoiados em dois vértices, o do conhecimento específico da área e o do conhecimento do setor público, com suas especificidades legais e administrativas, procedimento que proporcionou ao Instituto a obtenção da inquestionável reputação ético-profissional que a lei exige.

3.7. Considerando que em razão do exposto, e com base nos princípios que regem a administração pública, justifica-se a aquisição em tela, respeitando o texto disposto que a Dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda na Lei nº 14.133, art. 75, XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos. O serviço é necessário para utilização dos postos de trabalhos nos setores da Câmara de Vereadores da cidade de São Bento do Sul. Com a contratação da empresa, a câmara possuirá o acesso a banco de dados com mais de 62.000 pareceres sobre os mais variados ramos do Direito Público. Possibilidade de cadastramento de até cinco usuários no portal "Laboratório de Administração Municipal" que o Instituto mantém na internet, para acesso aos documentos e encaminhamento de consultas, também consultas telefônicas, presenciais e via internet, com pareceres elaborados por equipe especializada e atualizada com a melhor doutrina e jurisprudência.

3.8. Considerando Considerando que o item não foi inicialmente contemplado no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2025 devido o valor ser de baixo custo e diante da necessidade identificada durante o exercício, reavaliemos a necessidade desta contratação.

Portanto, a contratação do IBAM se justifica pela qualidade de seus serviços, sua





experiência consolidada no setor público e a necessidade de suprir demandas específicas da área jurídica, contábil, que são essenciais para o bom andamento das atividades da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul.

3.8. Razão da Escolha do Fornecedor: o **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM**, foi escolhido por ser uma instituição brasileira, com a inexistência de fins lucrativos, situação pode ser comprovada pelo exame do regimento ou do estatuto da entidade. E que o Instituto de pesquisa e ensino, que esses termos constantes dos incisos em questão da Lei 14.133/2021 são de clareza meridiana e não há maior dificuldade em defini-los conforme estatuto. A transcrição permite concluir que a dispensa pode ocorrer, existindo estrita compatibilidade e pertinência entre o objeto a ser contratado, independentemente de se tratar de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, e o objetivo social da instituição, ou seja, esta contém em seu regimento ou estatuto a referência a essas finalidades. Ainda demonstra que possui estrutura adequada para a execução do contrato, contemplando todos os níveis necessários para a plena execução dos serviços contratados, conforme as exigências;

4. REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do município de São Bento do Sul.

5. DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, Inciso XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; () por lote; () global.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO





7.1. Condições Especiais De Habilitação

Não se aplica.

7.2. Condições Especiais De Contratação

Não se aplica.

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto obedecerá:

8.1.1. A prestação dos serviços do objeto que se contrata contará com:

- ♣ Acesso a banco de dados com mais de **62.000** pareceres sobre os mais variados ramos do Direito Público.
- ♣ Possibilidade de cadastramento de até cinco usuários no portal “Laboratório de Administração Municipal” que o Instituto mantém na internet no endereço www.ibam.org.br, para acesso aos documentos e encaminhamento de consultas.
- ♣ Consultas telefônicas, presenciais e via internet.
- ♣ Pareceres elaborados por equipe especializada e atualizada com a melhor doutrina e jurisprudência.
- ♣ Ambiente seguro digitalmente certificado.
- ♣ Sigilo total da fonte.
- ♣ Código de confirmação da autenticidade do documento.
- ♣ Aviso de respostas disponíveis via SMS.

As consultas presenciais devem ser marcadas com antecedência e acontecerão exclusivamente na sede do IBAM no Rio de Janeiro, durante o expediente semanal, em dia e horário pré-determinado pelo Contratado consideradas as necessidades do Contratante e a disponibilidade da equipe técnica.

As consultas telefônicas se realizarão conforme necessidade do consulente, de segunda à sexta, no período da manhã das 10 às 11 horas e no período da tarde das 14 às 16 horas.

Anualmente, entre os meses de dezembro e janeiro, os serviços de atendimento às consultas escritas, telefônicas e presenciais serão suspensos durante o período de 10 (dez) dias em virtude de férias coletivas.





As solicitações de pareceres escritos, devem ser efetuadas exclusivamente pela Área de Relacionamento com o Associado constante do site do IBAM na rede mundial de computadores.

Os produtos elaborados em função deste Contrato são de uso restrito da Contratante e não poderão ser cedidos, sob qualquer forma, a terceiros, sem a autorização expressa do IBAM.

A entrega do objeto deverá ocorrer após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

8.1.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/22.

9.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.4. A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.





9.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

() SIM (X) NÃO

10.2 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar de 24 de março de 2025 a 24 de março de 2026, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

11.1 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas na Resolução Nº 28/2024, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, conforme documento de formalização de pesquisa de preço anexo ao processo, sendo a servidora responsável Jocemari Telma Teixeira.

11.2. A Pesquisa de Preços foi realizada, comprovando com notas fiscais que o preço é o praticado no mercado, bem como com outras contratações similares ao objeto.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO





12.1 O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado em uma única parcela, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento dos produtos, mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal de contrato e autoridade competente.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público da Câmara Municipal de Vereadores.

Ação	Vínculo	Modalidade de aplicação - Elemento/subelemento
2001	150070000100	3.33.90.39.000000000000

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 15.1.6. A Câmara de Vereadores não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do





presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

16.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

16.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.1.5. Substituir, reparar e corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato



**17. DA GARANTIA DE PROPOSTA**

() SIM (X) NÃO

17.1 Não haverá garantia de proposta.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

19.1 Não se aplica.

20. DA VISITA TÉCNICA

Não haverá exigência de visita técnica.

21. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 17/02/2025.

Jocemari Telma Teixeira
Diretora de Gestão de Materiais e Patrimônio
Responsável pela elaboração do Termo de Referência





São Bento do Sul, 20 de fevereiro de 2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

GILMAR LUIS POLLUM

Presidente da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/02/2025 13:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pb7eb7ccc05654>.
POR Jocemari Telma Teixeira.***187329** - (***) 187 329.***) EM 20/02/2025 13:47

